

Protocolo de Intenções N.º /2011

Protocolo de Intenções que, entre si, celebram a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE NATURISMO – FBrN, OCARA Hotéis e Restaurantes S.A. (ECONAT – Ecovila Naturista Colina do Sol) e as Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT.

A **Federação Brasileira de Naturismo – FBrN**, associação civil para fins não econômicos, com Sede no Clube Naturista Colina do Sol, em Taquara, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.701.069/0001-04, doravante denominada **FBrN**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Olavo Rosés, portador do RG n.º 3.017.186.358 e seu Vice Presidente Marcelo Alves Pacheco, portador do RG nº 7051813397;

o empreendimento naturista **OCARA Hotéis e Restaurantes S.A. (ECONAT – Ecovila Naturista Colina do Sol)**, pessoa jurídica na forma de sociedade anônima, com Sede no Clube Naturista Colina do Sol, em Taquara, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.218.670/0001-77, doravante denominada **OCARA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Celso Luis Rossi, portador do RG 7.011.892.408; e,

as **Faculdades Integradas de Taquara**, Instituição de Ensino Superior, mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN, entidade de

direito privado, com sede na Av. Oscar Martins Rangel n.º 4500, Bairro Fogão Gaúcho, na cidade de Taquara/RS, CEP: 95.600.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97763593/0001-80, doravante denominada **FACCAT**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor Delmar Henrique Backes, portador do RG n.º 6016006923,

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *Do Objeto*

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços entre os signatários no sentido de viabilização e realização de projetos voltados à ampliação do conhecimento nas diversas áreas do estudo acadêmico e sua relação filosófica com o Naturismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – *Da Execução*

A execução do objeto do presente instrumento será operacionalizada mediante a assinatura de Convênios ou outros instrumentos congêneres, a serem celebrados entre os partícipes, após a aprovação dos respectivos Planos de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os futuros Convênios determinarão, entre outros, os eventuais recursos e sua origem, as competências, as metodologias, as responsabilidades e obrigações dos partícipes signatários, referentes a cada ação.

Parágrafo Segundo. O desenvolvimento das ações oriundas deste Protocolo poderá, também, ser operacionalizado mediante cooperação com outros órgãos ou entidades públicas e privadas que tenham vinculação com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – *Da Divulgação*

Cada um dos partícipes, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação do objeto viabilizado pelo presente Protocolo, deverá mencionar, expressamente, a parceria ora estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – *Do Comprometimento dos Partícipes*

Os Partícipes comprometem-se a adotar todas as providências necessárias à consecução do intencionado neste Termo, empenhando seus esforços para o bom desenvolvimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – *Da Vigência, Prorrogação, Modificação e Denúncia*

O presente instrumento vigorará pelo prazo de um (01) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado, havendo concordância entre os partícipes, mediante Termo(s) Aditivo(s), bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

E, para validar o que pelos Partícipes ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Taquara,

João Olavo Rosés Marcelo Alves Pacheco
Presidente da FBrN Vice Presidente da FBrN

Delmar Henrique Backes
Diretor Geral da FACCAT

Celso Luis Rossi
Diretor Executivo do empreendimento naturista OCARA Hotéis e Restaurantes S.A.

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____